



EDITAL SEPLAG/PMMG Nº. 06/2014, de 28 de novembro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista de Gestão da Polícia Militar do quadro de pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, observados os termos Lei Estadual n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004 (Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo), Lei Estadual n.º 18.975, de 29 de junho de 2010 (Fixa o subsídio das carreiras do grupo de atividades de educação básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais), **Lei Estadual nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005 (Dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino) com alterações dadas pela Lei Estadual nº 21.333, de 26 de junho de 2014**, os termos do Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Regulamento geral de concursos públicos do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (Dispõe sobre código de conduta ética do servidor público e da Alta Administração Estadual); Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952 (Dispões sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, Especialista da Educação Básica e Analista de Gestão da Polícia Militar todos no grau A do nível I, conforme as áreas de atuação e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos e constará das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.5. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.7. A distribuição de vagas por Superintendência Regional de Ensino (SRE) e Municípios de realização das provas constam do **Anexo II** deste Edital.

1.8. As atribuições gerais do cargo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.9. As referências de estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.10. O quadro contendo os critérios de pontuação para a Segunda Etapa – Avaliação de Títulos consta do **Anexo V** deste Edital.

1.11. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo VI** deste Edital.

1.12. Os endereços onde serão disponibilizados computadores para inscrição são os constantes do **Anexo VII** deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação e o local de exercício são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Escolaridade mínima exigida:

a) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: diploma devidamente registrado de conclusão de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

b) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A:

b.1) Arte/Artes:

b.1.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.1.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

b.2) Ciências/Biologia:

b.1.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

b.1.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ciências Biológicas.

b.3) Educação Física:

b.3.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

b.3.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Educação Física.

b.4) Ensino Religioso:

b.4.1. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

b.4.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou

b.4.3. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

b.4.4. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião,

reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos; ou

b.4.5. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou

b.4.6. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

b.5) Filosofia:

b.5.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Filosofia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

b.5.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Filosofia.

b.6) Física:

b.6.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

b.6.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Física.

b.7) Geografia:

b.7.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.7.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Geografia.

b.8) História:

b.8.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.8.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em História.

b.9) Língua Estrangeira Moderna – Inglês:

b.9.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.9.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Letras/Inglês.

b.10) Língua Portuguesa:

b.10.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.10.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa.

b.11) Matemática:

b.11.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.11.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Matemática.

b.12) Química:

b.12.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.12.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Química.

b.13) Sociologia:

b.13.1. diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

b.13.2. diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Sociologia.

c) Especialista da Educação Básica/Orientador Educacional – EEB/OE– Nível I – Grau A:

c.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

c.2) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

c.3) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Educacional, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

d) Especialista da Educação Básica/Supervisor Pedagógico– EEB/SP– Nível I – Grau A:

d.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.2) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou

d.3) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada;

e) Analista de Gestão da Polícia Militar –AGPM- Nível I – Grau A - Biblioteconomia:

e.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de bacharel em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; com registro no Conselho regional competente;

f) Analista de Gestão da Polícia Militar –AGPM- Nível I – Grau A - Serviço Social:

e.1) Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de bacharel em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior credenciada; com registro no Conselho regional competente;

g) Analista de Gestão da Polícia Militar –AGPM- Nível I – Grau A - Pedagogia:

g.1) diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior credenciada;

2.1.2. Carga Horária de Trabalho:

a) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 24 (vinte e quatro) horas semanais;

b) Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A – Ciências/Biologia, Educação Física, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Filosofia, Sociologia, Artes e Ensino Religioso: de 08 (oito) até 24 (vinte e quatro) horas semanais;

c) Especialista da Educação Básica/Orientador/supervisor Educacional – EEB/OE/SP – Nível I – Grau A – Orientação Educacional/Supervisão Pedagógica: 24 (vinte e quatro) horas semanais;

d) Analista de Gestão da Polícia Militar– AGPM- Nível I – Grau I -Bibliotecário/Serviço Social e Pedagogo: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.3. Remuneração Inicial, conforme Lei Estadual n.º 18.975/2010 com redação dada pela Lei Estadual n.º 19.576/11:

a) O subsídio para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica – Nível I – Grau A corresponde a R\$ 2.057,19 (dois mil e cinquenta e sete reais e dezenove centavos);

b) O subsídio para o cargo da carreira de Especialista da Educação Básica Orientador/supervisor Educacional – EEB/OE/SP – Nível I – Grau A – Orientação Educacional/Supervisão Pedagógica corresponde a R\$ 2.057,19 (dois mil e cinquenta e sete reais e dezenove centavos);

c) O subsídio para o cargo da carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar – Nível I – Grau A corresponde a R\$ 2.571,49 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

2.1.4. A remuneração do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando for o caso.

2.1.5. Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º. 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

2.1.6. Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º. 64/2002, bem como à legislação federal e estadual pertinente.

2.1.7. O candidato que concorrer a cargo cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

2.1.8. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino credenciada.

2.1.9. Lotação: as vagas oferecidas neste Edital serão lotadas nas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

2.1.10. Local de exercício: o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á, observada a escolha do candidato no ato da inscrição, conforme quadro a seguir:

CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
Analista de Gestão da Polícia Militar – AGPM - nível I – grau A	DEEAS/BH
Especialista em Educação Básica – EEB – nível I – grau A	CTPM/SRE
Professor de Educação Básica – PEB – nível I – grau A	

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas por cargo é o constante do **Anexo I** deste Edital, sendo elas distribuídas por Unidades do Colégio Tiradentes da Capital, da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e do interior do Estado, conforme o caso e disposições do **Anexo II** deste Edital.

3.2. As vagas destinadas aos cargos de Analista de Gestão da Polícia Militar serão distribuídas na Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS) em Belo Horizonte.

3.3. Em atendimento à Lei Estadual n.º. 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo

4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.3 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.4.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública.

3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

3.6. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da administração pública.

3.7. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 10% reservadas a pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995.

3.8. As referidas vagas serão elencadas por cargo e município, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os quais se candidataram.

3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

3.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo II** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;
- g) comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- h) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas

e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG, a PMMG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/disciplina/unidade (ou município) pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever **somente para um cargo/área de atuação/município** onde deseja concorrer, conforme divisão definida no **Anexo II**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/área de atuação/município** após efetivação da inscrição.

5.1.9. Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas dos cargos escolhidos, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) cargo, para realização das provas, sendo considerado ausente em todas as demais inscrições efetivadas.

5.1.9.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- c) para as isenções realizadas na mesma data, será considerada a última solicitação.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, no período da **0 hora do dia 15/12/2014 às 23h59min do dia 01/02/2015**, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3. O valor de inscrição será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A	R\$ 40,00
Analista de Gestão da PMMG – AGPM - Nível I Grau A	R\$ 45,00
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A	R\$ 45,00

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A SEPLAG, a PMMG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. O candidato poderá concorrer apenas a um cargo/área de atuação neste concurso público.

5.2.8. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- b) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.

5.2.9. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.10. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.13. A partir de **10/02/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br através das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.14. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF, utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

5.2.14.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.14 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.15. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família,

poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **0 hora do dia 15/12/2014 às 23h59min do dia 19/12/2014**, observado o horário de Brasília-DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.3.2.1. Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3.3.2.2. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e umas das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) O envelope deverá conter a referência **“PMMG/MG - Solicitação de Isenção”** e ser encaminhado ou entregue até o dia **20/12/2014**.

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- b) apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documento;
- d)** pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- e)** não observar prazos para postagem dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.3.16. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.18. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **06/01/2015**, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

5.3.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.3.21. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.3.22. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 12 deste Edital.

5.3.23. O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

5.4. O candidato que não dispuser de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la junto a PMMG de acordo com o **Anexo VII**, de segunda a sexta-feira, úteis, das **10 às 16** horas (horário de Brasília-DF), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.

5.5. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº. 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.7. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/02/2015**, via Sedex, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais (**Anexo VI**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.8. A SEPLAG, a PMMG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.9. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo VI**) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.12. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação das Provas.

6.13. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.14. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.15. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, até o dia **02/02/2015**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10	15 pontos (50%)
	Matemática	10	1,0	10	
	Legislação	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	Específicos	30	1,0	30	15 pontos (50%)

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais** e no mínimo **50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, não podendo zerar em nenhuma das Disciplinas.**

8.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o **dia 15/03/2015**, e será realizada no Estado de Minas Gerais, nas cidades constantes do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **09/03/2015**.

9.3.1. Será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de confirmação do dia de

aplicação das provas objetivas.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a SEPLAG, a PMMG e o IBFC reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando SEPLAG, a PMMG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 3 (três) dias após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 9.7 ou 9.7.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência

estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;

- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

10.2. Somente serão convocados para envio dos Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

10.3. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, localizar o link denominado Avaliação de “Títulos”, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

10.4. O formulário de Avaliação de “Títulos” devidamente assinado, e os “Documentos” que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope “TÍTULOS/PMMG”.

10.5. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica e o tempo de serviço do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

10.6 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em cartório.

10.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8. Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme alínea “a” do **Anexo V** deste Edital, o candidato deverá apresentar apenas um título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não sendo permitida acumulação de pontuação nesse caso.

10.9. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos de educação privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

10.9.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**, “b.1” deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

10.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.11. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

10.12. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

10.13. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.14. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.15. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo V** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.16. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

10.17. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.18. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

10.19. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.20. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.21. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

10.22. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota (zero) nesta etapa.

10.23. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

10.25. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

10.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.27. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme o item 10 deste Edital.

10.28. A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do IBFC e o resultado será publicado endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;
- b)** maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c)** maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- d)** maior número de acertos nas questões da disciplina de língua portuguesa;
- e)** idade maior,

11.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo e a área de atuação para os quais concorreram.

11.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a)** a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- b)** a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram.

11.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento da inscrição;
- c)** às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d)** ao resultado preliminar das provas objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- e)** ao resultado preliminar da prova de títulos;
- f)** ao somatório das notas atribuídas nas etapas e classificação dos candidatos no concurso público;
- g)** às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar conforme consta no subitem 12.2.1.

12.2.1. O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020, indicando como referência no envelope **“RECURSO – PMMG –” (especificar a fase).**

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.4. Para situação mencionada no subitem 12.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9. No que se refere ao subitem 12.1, alínea “d” a “g”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o Ato dos resultados dos recursos e no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a decisão de deferimento ou indeferimento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato conjunto da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e do Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 01 (uma) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de Laudo Médico Pericial – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;

- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante da data do primeiro emprego, acompanhada do original;
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.
- n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções do cargo.

15.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.

15.5. O candidato que concorrer a cargos cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena e o respectivo histórico escolar.

15.5.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

15.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº. 869/1952.

15.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.

16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste concurso público.

16.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do IBFC, da SEPLAG e da PMMG não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

16.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

16.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora as datas estabelecidas.

16.10. A SEPLAG, a PMMG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.15. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste concurso público junto ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR): Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/PMMG.

b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SEPLAG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (A/C Diretoria Central de Recrutamento e Seleção – Ref.: Atualização de Dados do Concurso SEPLAG/PMMG - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, Serra Verde – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.630-901).

16.15.1. A data de nascimento somente poderá ser corrigida até a data de realização da Prova Objetiva.

16.16. A SEPLAG, a PMMG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da PMMG, pela SEPLAG e pelo IBFC, no que a cada um couber.

16.18. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

16.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2014.

MÁRCIO MARTINS SANT'ANA, Coronel PM
Comandante-Geral

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*)
Analista de Gestão da Polícia Militar – AGPM – Nível I – Grau A	Biblioteconomia	2	0
	Pedagogia	6	1
	Serviço Social	4	0
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I – Grau A	Orientador Educacional	36	4
	Supervisor Pedagógico	19	2
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I – Grau A	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	34	4
	Arte/Artes	21	2
	Ciências /Biologia	53	5
	Educação Física	43	4
	Física	34	3
	Geografia	58	6
	História	58	6
	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	44	4
	Língua Portuguesa	63	6
	Matemática	66	7
	Química	27	3
	Filosofia	24	2
	Sociologia	24	2
Ensino Religioso	28	3	
Total		644	64

*O número de vagas reservadas a candidatos com deficiência está contido no total de vagas, conforme Anexo II deste Edital.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

*AC - VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

*PCD - VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

SRE – METROPOLITANA - A			
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE			MUNICÍPIO DE PROVA
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	BELO HORIZONTE
PEB I – Ciências/Biologia	10	1	
PEB I – Educação Física	6	1	
PEB I – Geografia	8	1	
PEB I – História	7	1	
PEB I – Língua Inglesa	6	1	
PEB I – Matemática	12	1	
PEB I – Física	6	1	
PEB I – Ensino Religioso	3	1	
PEB I – Filosofia	3	1	
PEB I – Sociologia	3	1	

SRE – METROPOLITANA – B			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	BELO HORIZONTE
PEB I – Arte	1	1	
PEB I – Educação Física	9	1	
PEB I - Geografia	10	1	
PEB I – História	10	1	
PEB I – Língua Inglesa	6	1	
PEB I – Língua Portuguesa	12	1	
PEB I – Química	6	1	
PEB I – Física	6	1	
PEB I – Ensino Religioso	2	0	
PEB I – Filosofia	2	1	
PEB I – Sociologia	2	1	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	2	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	6	1	
AGPM – Analista de Gestão – Pedagogo	6	1	
AGPM – Analista de Gestão – Biblioteconomia	2	0	
AGPM – Analista de Gestão – Serviço Social	4	0	

SRE – METROPOLITANA - B			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: CONTAGEM			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	BELO HORIZONTE
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3	0	
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	4	1	
PEB I – Educação Física	3	0	
PEB I – Geografia	5	1	
PEB I – História	4	1	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	6	1	
PEB I – Matemática	5	1	
PEB I – Química	2	0	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	1	

SRE – METROPOLITANA - B			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: BETIM			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	BELO HORIZONTE
PEB I – Arte	1	1	
PEB I – Química	1	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	

SRE – METROPOLITANA - C			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	BELO HORIZONTE
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	6	1	
PEB I – Geografia	6	1	
PEB I – História	5	1	

PEB I – Língua Inglesa	2	0
PEB I – Língua Portuguesa	8	1
PEB I – Matemática	9	1
PEB I – Química	1	0
PEB I – Física	3	1
PEB I – Ensino Religioso	2	0
PEB I – Filosofia	1	0
PEB I – Sociologia	1	0
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	1

SRE – METROPOLITANA - C			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: VESPASIANO			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	BELO HORIZONTE
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	1	0	
PEB I – Língua Portuguesa	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	2	0	

SRE – BARBACENA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: BARBACENA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	BARBACENA
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Química	2	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	0	

SRE – CAMPO BELO			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: LAVRAS			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	LAVRAS
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	3	1	
PEB I – História	3	1	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	3	0	
PEB I – Matemática	4	1	
PEB I – Química	2	1	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	1	

SRE – DIAMANTINA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: DIAMANTINA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	DIAMANTINA
PEB I – Ciências/Biologia	3	1	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	4	1	
PEB I – Matemática	4	1	
PEB I – Química	1	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	2	0	

SRE – GOVERNADOR VALADARES			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	GOVERNADOR VALADARES
PEB I – Ciências/Biologia	1	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – História	4	1	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	3	0	
PEB I – Matemática	6	1	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	2	1	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	

SRE – IPATINGA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: IPATINGA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	IPATINGA
PEB I – Ciências/Biologia	7	1	
PEB I – Educação Física	3	1	
PEB I – Geografia	3	0	
PEB I – Língua Inglesa	3	0	
PEB I – História	3	0	
PEB I – Matemática	6	1	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	0	

SRE – JUIZ DE FORA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	JUIZ DE FORA
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	6	1	
PEB I – Química	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	2	1	

PEB I – Filosofia	1	0
PEB I – Sociologia	1	0

SRE – MANHUAÇU			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: MANHUAÇU			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5	1	MANHUAÇU
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	1	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	2	0	
PEB I – Matemática	3	0	
PEB I – Química	2	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	3	1	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	2	0	

SRE – MONTES CLAROS			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	MONTES CLAROS
PEB I – Geografia	4	1	
PEB I – História	3	0	
PEB I – Língua Inglesa	3	1	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	2	0	

SRE – PARÁ DE MINAS			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	BOM DESPACHO
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	3	1	
PEB I – Geografia	3	0	
PEB I – História	3	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	4	1	
PEB I – Matemática	4	0	
PEB I – Química	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	3	0	

SRE – PASSOS			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: PASSOS			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	PASSOS

PEB I – Educação Física	1	0
PEB I – Geografia	1	0
PEB I – Língua Portuguesa	3	0
PEB I – Matemática	3	0
PEB I – Química	1	0
PEB I – Física	1	0
PEB I – Ensino Religioso	1	0
PEB I – Filosofia	1	0
PEB I – Sociologia	1	0

SRE – PATOS DE MINAS			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Arte	1	0	PATOS DE MINAS
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	1	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Química	2	1	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	3	1	

SRE – POUSO ALEGRE			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6	1	POUSO ALEGRE
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	2	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	1	0	
PEB I – Língua Portuguesa	2	0	
PEB I – Matemática	2	0	
PEB I – Química	1	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	2	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	1	0	

SRE – TEÓFILO OTONI			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: TEÓFILO OTONI			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2	0	TEÓFILO OTONI
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	3	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	3	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	3	1	
PEB I – Língua Portuguesa	2	0	
PEB I – Matemática	4	0	

PEB I – Ensino Religioso	1	0
PEB I – Filosofia	1	0
PEB I – Sociologia	1	0
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	2	0
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	2	0

SRE – UBERLÂNDIA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6	1	UBERLÂNDIA
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Ciências/Biologia	2	0	
PEB I – Educação Física	2	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – História	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	1	0	
PEB I – Língua Portuguesa	2	0	
PEB I – Matemática	2	0	
PEB I – Química	1	0	
PEB I – Física	1	0	
PEB I – Ensino Religioso	1	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	2	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	1	0	

SRE – UBERABA			MUNICÍPIO DE PROVA
MUNICÍPIO: UBERABA			
ÁREAS DE ATUAÇÃO	AC	PCD	
PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	12	1	UBERABA
PEB I – Arte	1	0	
PEB I – Geografia	2	0	
PEB I – Língua Inglesa	2	0	
PEB I – Língua Portuguesa	5	0	
PEB I – Matemática	2	0	
PEB I – Química	1	0	
PEB I – Física	2	0	
PEB I – Ensino Religioso	2	0	
PEB I – Filosofia	1	0	
PEB I – Sociologia	1	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Supervisor	3	0	
EEB – Especialista em Educação Básica – Orientador	2	0	

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS**

(observado o Anexo II da Lei nº 15.293/2004)

1. Carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar:

- 1.1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
- 1.2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- 1.3. Participar da elaboração do calendário escolar;
- 1.4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- 1.5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

- 1.6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- 1.7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- 1.8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem;
- 1.9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- 1.10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- 1.11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

2. Carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar:

- 2.1. Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
- 2.2. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
- 2.3. Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- 2.4. Participar da elaboração do calendário escolar;
- 2.5. Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
- 2.6. Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- 2.7. Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- 2.8. Exercer atividades de apoio à docência;
- 2.9. Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

3. Carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar:

3.1. Bibliotecário: Executar as atribuições relacionadas com a respectiva profissão, integrando-se ao trabalho coletivo da escola; desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de educação e de preparação de material para as escolas, bibliotecas, oficinas, centros e serviços pedagógicos; dar orientação técnica aos auxiliares de biblioteca escolar quanto à organização do acervo de livros e de material especial de acordo com o projeto político pedagógico das unidades sob sua responsabilidade e indicar mecanismos de utilização dos livros e demais equipamentos da biblioteca; coordenar a política de seleção e aquisição de livros e material especial; coordenar os trabalhos da(s) biblioteca(s) sob sua responsabilidade. Promover empréstimos de livros e material especial entre bibliotecas; classificar, catalogar e indexar livros, teses e periódicos e outras publicações bem como materiais especiais; promover grupos de estudo sobre a função da biblioteca nas unidades escolas; desincumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas.

3.2. Assistente Social: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Estadual; prestar assessoria e consultoria a Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social – DEEAS – em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros; analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social – SUAS e das demais políticas sociais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários da PMMG com vistas à obtenção de benefícios sociais.

3.3. Pedagogo: Orientação, assistência e controle do processo administrativo das escolas e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico; orientação da organização dos processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro das unidades de Colégio Tiradentes da PMMG, no âmbito de sua área de atuação; garantia de regularidade do funcionamento das Unidades de CTPM, em todos os aspectos; responsabilidade pelo fluxo correto e regular de informações entre as Unidades, e a Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social – DEEAS. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional.

ANEXO IV REFERÊNCIAS DE ESTUDO

CARGOS: ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR – AGPM / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB
--

CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS GERAIS
--

PORTUGUÊS

I – Procedimentos de Leitura

Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global.

Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião.

II – Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador.

Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.

III– Relação entre textos

Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.

IV – Coerência e coesão no processamento do texto

Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc.

Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade.

Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto.

V – Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido.

Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos.

Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos.

VI – Variação linguística

Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

MATEMÁTICA

I – Espaço e Forma

Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano.

Aplicar relações e propriedades.

II – Grandezas e Medidas.

Utilizar sistemas de medidas.

Medir grandezas.

Estimar e comparar grandezas.

III – Números, Operações e Álgebra

Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações.

Utilizar procedimentos algébricos.

IV – Tratamento da Informação

Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos. Utilizar procedimentos de combinatória e probabilidade.

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 869/1952 – Estatuto do Servidor Civil de Minas Gerais: art. 13; art. 17 a 19; art. 23; art. 54; art. 62, 66; art. 80; art. 208 a 212; art. 218 a 234.

- Lei nº 7.109/77 – Estatuto do Magistério de Minas Gerais: art. 1º ao 3º; art. 12 a 14; art. 29 a 33; art. 66 a 68.

- Lei nº 20.010/12 – Define o sistema de Ensino da PMMG: art. 3º ao 7º.

- Lei nº 15.301/04 – Define as carreiras da Administração Pública de Minas Gerais: art. 1º; art. 3º; art. 8º a 8º – G.

- Resolução nº 4.209/12 – Contém o regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social da PMMG: art. 2º ao 8º; art. 13; art. 14; art. 27 a 34; art. 36, art. 47 a 49.

- Resolução nº 4.025/12 – Define normas para organização do ensino fundamental com nove anos de duração no Sistema de Ensino da PMMG: art. 1º ao 12; art. 21 ao 25.

Direitos Humanos: 1. Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

CARGOS: ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR – AGPM / ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTEÚDO DA PROVA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Analista de Gestão da PMMG/Biblioteconomia	- Planejamento, organização e gerenciamento de unidades de informação. - Formação e desenvolvimento de acervo. - Tratamento da informação – análise de assunto, descrição física de documentos. - Serviço de atendimento ao usuário.

	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 4.084/62 – Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula o seu exercício: art. 1º ao 7º. - Lei nº 9.674/98 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências: art. 1º; art. 3º; art. 4º, art. 38 ao 48.
Analista de Gestão da PMMG/Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> - Estado, Política Social e Questão Social: no contexto da globalização e da reestruturação produtiva. - Concepção de Seguridade Social no Brasil: formulação, administração, gestão, financiamento e execução das políticas públicas. - Legislação Social: direitos sociais na atual conjuntura brasileira. - Direitos humanos e a interface com o Serviço Social. - Realidade brasileira e Serviço Social: trajetória histórica e debate contemporâneo. - Desafios ético-políticos e demandas à profissão: orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias; mobilização social e práticas educativas; supervisão de estagiários de serviço social; Instruções sociais de processos, sentenças, decisões e pareceres. - Planejamento e trabalho profissional, com ênfase no trabalho interdisciplinar na Política de assistência Social: objetivos, intervenção, investigação, sistematização, avaliação e elaboração de projetos de pesquisa. - Serviço social e o projeto ético-político: Código de Ética Profissional do assistente social e regulamentação profissional. - Família e Serviço Social. - Avaliação e monitoramento de políticas, programas e projetos sociais. - Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha: art. 5º; art. 7º ao 9º; art. 18 a 24. - Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: art. 1º ao 38. - Resolução nº 273 de 13 de março de 1993 – Código de Ética do Assistente Social: art. 2º ao 6º Resolução nº 4307/2014 – Diretriz de Assistência Social da PMMG: art. 1º ao 14; art. 15 a 22.
Analista de Gestão da PMMG/Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> - Educação e diversidade étnico-racial e de gênero. - A inclusão da pessoa com deficiência na educação. - Ciclos da vida como tempos de formação. - Gestão dos processos pedagógicos. - Desenvolvimento de competências/capacidades/habilidades. - Planejamento e organização do trabalho pedagógico. - Perspectiva integradora das áreas do conhecimento: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento.
Especialista em Educação Básica – EEB/Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico	<p>Padrões Profissionais de Competência para o Professor dos Ciclos de Alfabetização e Complementar/Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Minas Gerais*.</p> <p>Noções gerais de informática.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum – Fundamental – Ciclos/Ciclo da Alfabetização).</p> <p>Padrões Profissionais para o Professor dos Ciclos de Alfabetização e Complementar/Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Minas Gerais*.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Arte/Artes	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Arte*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Ciências/Biologia	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Biologia*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Educação Física	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum – Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG* para o ensino de Educação Física (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Física	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Física*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.</p>
Professor de Educação Básica – PEB – Filosofia	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Filosofia*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.</p>
Professor em Educação Básica – PEB – Geografia	<p>Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Geografia*</p>

	(Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor em Educação Básica – PEB – História	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de História* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino
Professor em Educação Básica – PEB – Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Língua Estrangeira - Inglês* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor em Educação Básica – PEB – Língua Portuguesa	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum - Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Língua Portuguesa* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor em Educação Básica – PEB – Matemática	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Ensino Fundamental e Médio) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Matemática* (Ensino Fundamental e Médio). Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor de Educação Básica – PEB – Ensino Religioso	<p>O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil – A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas - Os Símbolos Sagrados e suas funções - Autoconhecimento - De onde vim e para onde vou? - O Eu em relação ao mundo - Relações interpessoais - Concepção de ser humano - A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana - Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva - Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser
Professor em Educação Básica – PEB – Química	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Química*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino.
Professor em Educação Básica – PEB – Sociologia	Proposta Curricular – CBC* (Conteúdo Básico Comum) e Orientações Pedagógicas da SEE/MG para o ensino de Sociologia*. Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino

*Os conteúdos estão disponíveis na Internet, na página do Centro de Referência Virtual do Professor: <http://crv.educacao.mg.gov.br>.

ANEXO V TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – NÍVEL I – GRAU A – ENSINO RELIGIOSO				
TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE

Especialização	1	1	1	Certificado, em qualquer área do conhecimento , acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada.
Mestrado	1	2	2	Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento , acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por curso ou programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.
Doutorado	1	3	3	Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento , acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por curso ou programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendado pela CAPES, e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

b) Os títulos de **tempo de serviço** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federal, estaduais, municipais) de educação.	0,3 pontos A cada 365 dias de efetivo exercício	3.650 dias	4,0 pontos	Atestado de tempo de serviço expedido conforme modelo contido no item b.1 deste Anexo.

b.1) Modelo de Atestado para comprovação de tempo de serviço:

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL				
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____/____/____ (no caso de escola particular)				
<u>ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE</u>				
Tempo de exercício efetivo em estabelecimento:				
<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> PARTICULAR	
Atesto , sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos por Tempo de Serviço no Concurso Público – PMMG Nº. 06/2014 para provimento efetivo do cargo de _____ _____do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, que o Sr. (a) _____ _____ R.G. nº _____ expedido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/____, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo* de:				
<input type="checkbox"/> Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – antiga 1ª a 4 Séries / atual 1º ao 5º Anos (Regente de Turma, Regente de Classe, Professor do Uso de Biblioteca, Professor Eventual) Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Nº de dias de efetivo exercício: _____(_____)				
<input type="checkbox"/> Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos Disciplina: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____				

Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)

Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico

Disciplina: _____

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)

Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Orientador Educacional

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)

Especialista em Educação Básica (Pedagogo) – Supervisor Pedagógico

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Nº de dias de efetivo exercício: _____ (_____)

*** Na Avaliação de Títulos de Tempo de Serviço serão computados somente os dias de efetivo exercício no mesmo cargo/disciplina ao qual concorre no concurso.**

LOCAL/DATA
**ASSINATURA E CARIMBO DA
AUTORIDADE RESPONSÁVEL**
(Reconhecimento de Firma)

LOCAL/DATA
**ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO / RESPONSÁVEL PELO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
(Reconhecimento de Firma)

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEPLAG/PMMG Nº. 06/2014, de 28 de novembro de 2014**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público da PMMG para o cargo de: _____.

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros: _____

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados **até o dia 02/02/2015**

ANEXO VII

ENDEREÇOS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMPUTADORES

I – Endereço dos locais onde serão disponibilizados computadores para inscrição conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital.

II – O horário de disponibilização de computadores será de segunda a sexta-feira, úteis, de 10 às 12h e de 14 às 16h.

UNIDADE	ENDEREÇO
Metropolitana A - Belo Horizonte Metropolitana B - Belo Horizonte	Praça Duque De Caxias, S/ N° CEP: 31010230 - Bairro Santa Tereza
Metropolitana B – Contagem	Rua Julita Nunes Lima, N° 271- Bairro Minas Caixa
Metropolitana B – Betim	Rua De Sirius N° 909 - Bairro: Cidade Verde/ CEP: 32.649.340
Metropolitana C – Belo Horizonte	Rua Dos Pampas N° 767/ Bairro Prado
Metropolitana C – Vespasiano	Avenida das Nascentes - Conjunto Caieiras – Vespasiano - MG
Unidade CTPM Barbacena	Av. Cel José Máximo, N° 200, Bairro São Sebastião – Barbacena – MG
Unidade CTPM Lavras	Rua Comandante Nélio, S N° Bairro Jardim Floresta- Lavras - MG
Unidade CTPM Diamantina	Alameda Monsenhor Walter De Almeida / Sn° Bairro Romana / Anexo 3° BPM- Diamantina - MG
Unidade CTPM Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, N° 2781 Governador Valadares - MG
Unidade CTPM Ipatinga	Rua Caxambu, N° 61 – Bairro Centro – Ipatinga
Unidade CTPM Juiz de Fora	Rua Ten Luiz De Freitas S/N° CEP: 36.045.560–Bairro - Santa Terezinha – Juiz De Fora - MG
Unidade CTPM Manhuaçu	Praça Doutor César Leite N° 500- Centro/ Manhuaçu - MG
Unidade CTPM Montes Claros	Av Dos Militares N° 1991- Bairro Nossa Senhora De Fátima – Montes Claros - MG
Unidade CTPM Passos	Rua Pardal N° 151 – Bairro: Nossa Senhora Das Graças- Passos - MG
Unidade CTPM Patos de Minas	Rua Dona Luiza N° 850- Bairro Lagoa Grande- Patos De Minas
Unidade CTPM Pouso Alegre	Rua República De Venezuela, N° 344, Bairro Jardim América – Pouso Alegre – MG
Unidade CTPM Teófilo Otoni	Rua Marcos Ananias Soares N°185/ Bairro- Jardim Iracema - Teófilo Otoni - MG
Unidade CTPM Uberlândia	Rua Osório José Da Cunha, 686 – Bairro Brasil – Uberlândia – MG
Unidade CTPM Uberaba	Praça Governador Magalhães Pinto, 464- Bairro Fabrício- Uberaba- MG